

Lei nº 62.

Sinuca: - Esta nova redação ao art. 1º da Lei nº 61 de 8 de Fevereiro de 1.958.

A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

(Art. 1º) - O art. 1º, da Lei nº 61, de 8 de Fevereiro de 1.958, passa a ter a seguinte redação: -

Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma unidade motocicleta até o valor de R\$ 3.110,00,00 (Três Milhões cento e quarenta mil reais).

Art. 2º) - Além dos recursos que está autorizado a empregar, poderá o chefe do Poder Executivo Municipal assinar, se necessário, matas promissórias para a conclusão da compra.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaiti, aos 21 de Maio de 1.958.

Sebastião José de Oliveira  
Prefeito Municipal.